



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**Processo Administrativo nº 115/2020**  
**Inexigibilidade nº 12/2020**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de 03 (três) licenças do Sistema de Automação Topografia para as 03 (três) chaves físicas com CPP Prata (atualização e suporte técnico), a ser utilizado pelo Setor de Topografia da Prefeitura Municipal de Gaspar.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Parecer Jurídico juntado aos autos, **RATIFICO** todos os atos inerentes ao procedimento em favor de:

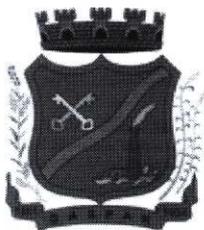
• <b>MANFRA &amp; CIA LTDA (CNPJ nº 77.824.738/0001-06).</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	<i>Licença do Sistema de Automação Topografia</i>	03	720,00	2.160,00
<b>Valor Total Julgado</b>				<b>2.160,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado em até 5 (cinco) dias para a sua eficácia.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 05 de junho de 2020

  
**CLEVERTON JOÃO BATISTA**  
Secretário de Planejamento Territorial



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**Processo Administrativo nº 115/2020**  
**Inexigibilidade nº 12/2020**  
**A U T O R I Z A Ç Ã O**

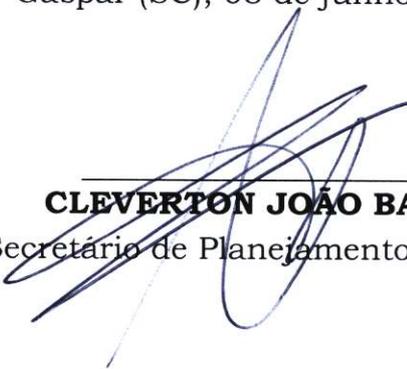
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e no Parecer Jurídico juntado aos autos, AUTORIZO o procedimento de que se cogita objetivando a aquisição de 03 (três) licenças do Sistema de Automação Topografia para as 03 (três) chaves físicas com CPP Prata (atualização e suporte técnico), a ser utilizado pelo Setor de Topografia da Prefeitura Municipal de Gaspar, em favor de:

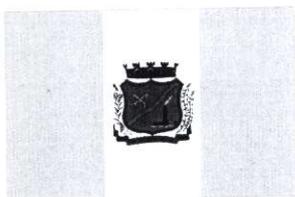
<b>• MANFRA &amp; CIA LTDA (CNPJ nº 77.824.738/0001-06).</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	<i>Licença do Sistema de Automação Topografia</i>	03	720,00	2.160,00
<b>Valor Total Julgado</b>				<b>2.160,00</b>

Comunique-se a autoridade superior no prazo máximo de 03 (três) dias para sua apreciação.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 05 de junho de 2020

  
**CLEVERTON JOÃO BATISTA**  
Secretário de Planejamento Territorial



# MUNICÍPIO DE GASPAR

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

Memorando nº 119/2020 - SEPLANT

Gaspar, 21 de maio de 2020.

Ilma Srta.  
**DANIELA BARKHOFEN**  
Diretora de Compras e Licitações.

DEFERIDO

03/06/20

Prefeitura Municipal de Gaspar  
Comitê Gestor

Felipe Juliano Braz  
Procurador Geral

Carlos Roberto Pereira  
Secretário da Fazenda e Gestão  
Administrativa

Jorge Luiz Prudêncio Pereira  
Chefe de Gabinete

**Assunto:** Solicitação de Compras por inexigibilidade.

**Ref.:** Renovação das Licenças do Sistema de Automação Topografia Posição – para 03 Chaves Físicas com CCP Prata (Atualização + Suporte Técnico).

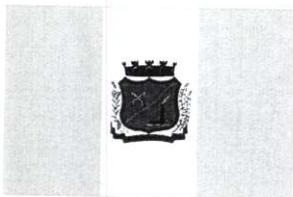
**Objeto:** Renovação de Licença de Software (Atualização + Suporte por 03 anos).

Prezada Senhora,

Vimos pela presente solicitar, a aquisição por inexigibilidade, da renovação das Licenças do Sistema de Automação Topografia Posição para as 03 (três) Chaves Físicas com CCP Prata (atualização + suporte técnico), utilizado pelo Setor de Topografia em levantamentos topográficos para execução de projetos bem como também pelo setor de Engenharia para cálculos e processamentos de dados coletados.

Com a necessidade da regularização do Sistema CAD (original), o Sistema de Automação Topografia que estava sendo utilizado foi substituído no ano de 2018 por problemas de incompatibilidade com o novo sistema CAD (original), quando foram adquiridas 03 (três) novas Chaves de Acesso Físicas, com suporte a atualização pelo prazo de um ano. No entanto esse prazo de 01 (um) ano já expirou, sendo necessária a sua renovação para que os trabalhos realizados dentro da Secretaria de Planejamento Territorial possam continuar sendo realizados a contento, bem como para a continuidade das transferências dos dados coletados pelos equipamentos (Estação Total, GPS) utilizados pela Topografia, para os computadores e conseqüentemente processados.

Foram realizados levantamentos para compra deste novo Sistema à época e, por informação contida na Certidão nº 180606/32.782, documento este anexo, verificou que a empresa que fornece este Sistema (Chave Física), conforme **A.B.E.S. – Associação Brasileira das Empresas de Software certifica que documentos em seu poder ATESTAM que a Empresa MANFRA & CIA LTDA, é a ÚNICA desenvolvedora, distribuidora no Brasil e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar, sendo também responsável pelo suporte técnico a usuários em todo território nacional ao programa para computador Sistema de Automação Topográfica Posição.**



# MUNICÍPIO DE GASPAR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

Assim sendo, informamos da necessidade de renovação das 03 Licenças com o valor unitário de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, totalizando **R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais)**, que serão válidas pelo período de 03 (três) anos, conforme orçamento.

As despesas ficarão por conta da **Dotação 257/2020**, cujo saldo já foi verificado e confirmado junto ao Sistema GRP.

Certos da vossa atenção ao exposto ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Segue anexa, toda a documentação da empresa necessária para o processo de compra.

Atenciosamente.



**CLEVERTON JOÃO BATISTA**  
Secretário de Planejamento Territorial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 1 de 1

CNPJ: 83.102.244/0001-02

89110-900 - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro

Fone: (47) 3331.6300

Fax: (47) 3331.6370

Home-page: www.gaspar.sc.gov.br

## Pedido de Compra

Número : 1420/2020

Data da Emissão : 28/05/2020

Requisitante : [ 11 ] MUNICIPIO DE GASPAR \ SEPLAN \ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Objetivo : Serviços técnicos especializados. Renovação de licenças, suporte e atualização da versão de software de Localização, utilizado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Planejamento Territorial.

Condição Pagto : 15 dias

Objeto Resumido : Serviços técnicos especializados. Renovação de licenças, suporte e atualização da versão de software de Localização, utilizado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Planejamento Territorial.

Prazo de Entrega : unica

Local de Entrega : Rua São Pedro, 128 - Edifio Edson Elias Wieser - Centro - Gaspar/SC.

### Dotações utilizadas pelo pedido :

Dotação	: 2020/257 - Município de Gaspar	Valor Utilizado :	2.160,00
Programa de Trabalho	: 09.19.04.122.0019.2088 - Manutenção das Ações da Secretaria		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso	: 0100 - Recursos Ordinários		
Destinação	: 00001 - Próprio		
Rubrica Item	: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Pr. Unitário	Valor
1	6775	Serviços Técnicos Especializados-Serviços técnicos especializados. Renovação de licenças, suporte e atualização da versão de software de Localização, utilizado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Planejamento Territorial	Unidade(s)	3,00	720,0000	2.160,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>2.160,00</b>

  
Prefeitura Municipal de Gaspar  
Cleverton João Batista  
Secretário de Planejamento Territorial  
Matrícula 15.965

Prefeitura Municipal de Gaspar  
Comitê Gestor

Felipe Juliano Braz  
Procurador Geral

Carlos Roberto Pereira  
Secretário da Fazenda e Gestão  
Administrativa

Jorge Luiz Prucínio Pereira  
Chefe de Gabinete



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Parecer - 41/2020  
E-mail

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Memorando n° 298/2020

Gaspar, 05 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Doutor  
Felipe Juliano Braz  
Procurador Geral do Município de Gaspar

341

Assunto: Emissão de parecer jurídico em relação à legalidade e juridicidade do pedido de aquisição direta, por inelegibilidade de licitação, de licenças do Sistema de Automação Topografia Posição para as 03 (três) Chaves Físicas com CCP Prata (atualização e suporte técnico) da empresa Manfra & CIA LTDA.

*Senhor Procurador,  
Cumprimentando-o Cordialmente,*

Solicitamos a emissão de parecer jurídico em relação à legalidade e juridicidade do pedido de aquisição direta, por inelegibilidade de licitação, de licenças do Sistema de Automação Topografia Posição para as 03 (três) Chaves Físicas com CCP Prata (atualização e suporte técnico) da empresa Manfra & CIA LTDA.

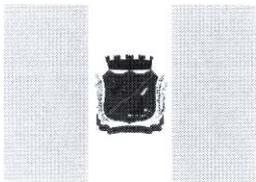
Encaminhamos anexo, para avaliação de Vossa Excelência, justificativa da secretaria interessada e documentos complementares.

Atenciosamente,

*Antônio Carlos Bonanoni Filho*

**Antônio Carlos Bonanoni Filho**  
Assistente Administrativo  
Matrícula n° 15.837

*Antônio Carlos Bonanoni Filho*  
Prefeitura Municipal de Gaspar  
Assistente Administrativo  
Matrícula n. 15.837



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO N° 341/2020**

**ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TOPOGRAFIA POSIÇÃO PARA AS 03 (TRÊS) CHAVES FÍSICAS COM CCP PRATA (ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO).

**CONSULENTE:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**RELATÓRIO**

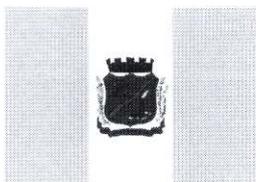
1. Trata-se de pedidos de análise acerca da aquisição direta por inexigibilidade de licitação – renovação das licenças do sistema de automação topografia posição para as 03 (três) chaves físicas com CCP prata (atualização e suporte técnico).
2. A justificativa da dispensa consta em referido documento.
3. É o essencial relatório.

**FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

4. Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.
5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
6. Saliencia-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

7. Sabe-se que a contratação no âmbito da Administração Pública deve ser precedida de licitação, ressalvados os casos de inexigibilidade ou dispensa de licitação estabelecida nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A decisão de dispensar uma licitação que se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

enquadre em algumas das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade é do Administrador, conforme destaca o TCE/SC, em seu prejulgado 1604:

**A decisão de contratar com dispensa de licitação cabe ao Administrador, desde que o objeto do contrato se ajuste a uma das situações previstas no art. 24, observado o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.**

*Realizada a contratação com dispensa de licitação a contratante deverá acautelar-se para que o objeto do contrato seja executado diretamente pelo contratado. (Processo: CON-04/04917305, Parecer: GCMB/2004/0925, Decisão: 3715/2004, Origem: Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS, Relator: Conselheiro Moacir Bertoli, Data da Sessão: 22/11/2004, Data do Diário Oficial: 24/02/2005).*

8. Observando a documentação apresentada, constatamos que a Administração, pretende firmar contrato para aquisição direta, por inexigibilidade de licitação, por aplicação do art. 25, I, que assim expressa:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

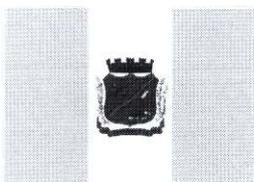
*(...)*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;***

9. Sobre o tema, o TCE assim se manifesta:

*Prejulgados 1916*

*A aquisição, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei (federal) n. 8.666/93, de equipamento acompanhado de sistema é regular, **quando a empresa contratada comprova ter exclusividade de fornecimento, mediante apresentação da respectiva documentação (atestados), e o contratante (Poder Público) demonstra que apenas o referido produto atende às necessidades da Administração.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Processo: CON-07/00437797; Parecer: COG-672/07;  
Origem: Secretaria de Estado da Fazenda; Relator:  
Conselheiro Luiz Roberto Herbst.; Data da Sessão:  
17/09/2007; Data do Diário Oficial: 05/10/2007

10. Com o mesmo raciocínio, afirma Antônio Roque Citadini (*Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas*, 2a. ed., pág. 189):

*“Inexistindo, assim, a possibilidade de se comparar as propostas, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação”.*

11. E acrescenta o mesmo autor citando Celso Antônio Bandeira de Mello:

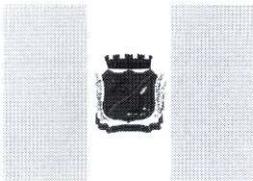
*“Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”.*

12. Os documentos que se anexarem ao requerimento administrativo devem demonstrar de forma razoável a característica de **exclusividade do fornecimento** dos produtos e serviços, de modo que nenhum outro interessado seja capaz de oferecer o produto pretendido ou outro similar que possa atender as necessidades da contratação, sob pena de não ser viável a contratação direta através do processo de inexigibilidade, bem como deve ser apresentada a devida **justificativa dos preços**, devendo ser compatível com os praticados no mercado, em atendimento à primazia dos interesses públicos da administração municipal, isso porque o princípio consagrado na lei 8.666/93 é permeado pela preocupação com o menor desembolso ou com o menor custo possível.

13. Acerca da ausência de pluralidade de soluções advinda da hipótese prevista no art. 25, I, da Lei 8.666/93, Marçal Justen Filho<sup>1</sup> discorre que:

**“A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação. Mas há uma séria de questões implicadas na hipótese. Essas questões envolvem tanto a situação referida no inc. I como outras similares.”**  
(destacou-se)

<sup>1</sup> Justen Filho, Marçal. Comentário à lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho. – 17. Ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

14. Por fim, deve o processo administrativo ter em seu bojo todos os documentos comprobatórios de atendimento dos requisitos do art. 26, §único e incisos da Lei 8666/93, ou seja, no caso vertente deverá ser instruído, necessariamente, com **a razão da escolha do fornecedor** e a **justificativa do preço**.
15. Ainda, dos documentos acostados constam todas as certidões válidas, o que *a prima facie*, importaria na viabilidade de contratar.
16. Considerando a justificativa apresentada, invoca-se a primazia do interesse público para a solução do impasse.
17. Nesta seara, assim foi o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

*Prejulgado 0917*

*(...)*

*As empresas privadas, bem como as empresas públicas e sociedades de economia mista, não estão dispensadas de comprovar a regularidade para com o FGTS e INSS ao contratar com órgãos e entidades do Poder Público, qualquer que seja a forma de contratação, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal e art. 27 da Lei Federal nº 8.036/90.*

*Prevalece o interesse público quando imprescindível e inadiável a contratação, pela Administração, de empresa privada, bem como de empresa pública ou sociedade de economia mista que deixar de comprovar a regularidade fiscal, quando demonstrada inviabilidade de competição (art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93), observados os ditames do art. 26 da Lei de Licitações.*

18. Assim, caso a autoridade administrativa entenda estejam preenchidos os requisitos acima elencados para a realização das contratações, entendemos pelas razões expostas que são possíveis as contratações diretas por inexigibilidade.
19. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Gaspar, 05 de junho de 2020.

**CARLOS HENRIQUE THEISS**

Consultor Jurídico

OAB/SC 47.536

Matrícula 16.226

CERTIDÃO Nº 200213/35.235

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

**CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **MANFRA & CIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 77.824.738/0001-06, com sede à Rua Francisco Torres, 223 – 1/2/3º andares – Centro – Fone (41) 3019-7000 – Fax (41) 3021-7010 CEP 80060-130 – Curitiba – PR, associada na ABES sob o nº 942/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos firmados em seu poder atestam que a **MANFRA & CIA LTDA.** é a **ÚNICA** desenvolvedora, distribuidora no Brasil e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar, sendo também responsável pelo suporte técnico e certificada para fornecer serviços de instalação e treinamento a usuários em todo o território nacional ao programa para computador **SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TOPOGRÁFICA POSIÇÃO.**

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 13 de fevereiro de 2020.

[#05804838865#]

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**AUREO SANDOVAL CRESPO – OAB/SP 102.151**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/62DD-37D3-5152-E9D7> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 62DD-37D3-5152-E9D7



### Hash do Documento

E3854C36FC74FADA8EA0B2ED709503AFE3ACC0B91EB8D6E0BA2A45667B2DE601

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2020 é(são) :

- Aureo Sandoval Crespo (Signatário - ABES) - 058.048.388-65 em  
14/02/2020 12:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



CERTIDÃO Nº 200213/35.235

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

**CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **MANFRA & CIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 77.824.738/0001-06, com sede à Rua Francisco Torres, 223 – 1/2/3º andares – Centro – Fone (41) 3019-7000 – Fax (41) 3021-7010 CEP 80060-130 – Curitiba – PR, associada na ABES sob o nº 942/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos firmados em seu poder atestam que a **MANFRA & CIA LTDA.** é a **ÚNICA** desenvolvedora, distribuidora no Brasil e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar, sendo também responsável pelo suporte técnico e certificada para fornecer serviços de instalação e treinamento a usuários em todo o território nacional ao programa para computador **SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TOPOGRÁFICA POSIÇÃO.**

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 13 de fevereiro de 2020.

Assinado digitalmente por  
AUREO SANDOVAL CRESPO  
Título: Signatário - ABES  
Data: 14/02/2020 12:29:50 -  
03:00  
CPF: 05804838866

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**AUREO SANDOVAL CRESPO – OAB/SP 102.151**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.824.738/0001-06</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>03/08/1978</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MANFRA &amp; CIA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MANFRA &amp; CIA LTDA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R FRANCISCO TORRES</b>	NÚMERO <b>223</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 101</b>
---	----------------------	--------------------------------

CEP <b>80.060-130</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RUBENS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 3012-7000</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/05/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/04/2020** às **14:34:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**Continuação**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>MANFRA &amp; CIA LTDA</b>	
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0003975-3</b>	CNPJ <b>77.824.738/0001-06</b>
Último Arquivamento Data: <b>03/04/2019</b> Número: <b>20190800496</b> Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>	Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>
Evento (s): <b>ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF</b>	Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	
1 - NIRE: <b>XXXXXXXXXXXX</b>	CNPJ: <b>XXXXXXXXXXXX</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>AVENIDA Raja Gabaglia, 959 - SALA 200A,, Luxemburgo, BELO HORIZONTE, MG, 30.380-403, BRASIL</b>	
2 - NIRE: <b>XXXXXXXXXXXX</b>	CNPJ: <b>77.824.738/0002-89</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>AVENIDA PRESIDENTE FRANKLIN ROOSEVELT, 1241 - 6 ANDAR SALAS. 605,606,607,608 E 609, SÃO GERALDO, PORTO ALEGRE, RS, 90.230-002, BRASIL</b>	

CURITIBA - PR, 14 de outubro de 2019

19/662445-2



  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ**



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> MANFRA & CIA LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0003975-3	<b>CNPJ</b> 77.824.738/0001-06	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 25/07/1978	<b>Data de Início de Atividade</b> 25/07/1978
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA FRANCISCO TORRES, 223-SALA 101, CENTRO, CURITIBA, PR, 80.060-130			
<b>Objeto Social</b> A IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS PARA A ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA, GEODESIA, AEROFOTOGRAMETRIA, METEOROLOGIA, HIDROMETRIA E TELECOMUNICAÇÕES; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DOS PRODUTOS CITADOS NA ALÍNEA "a" DESTA CLÁUSULA; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO, CONSERTOS, REFORMAS E MANUTENÇÃO RELATIVOS AOS PRODUTOS CITADOS NA ALÍNEA "a" DESTA CLÁUSULA; A LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSULTORIA TÉCNICA, DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARES; E DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE CURSOS DE AUTOMAÇÃO TOPOGRÁFICA. ( INCLUINDO SOFTWARES E HARDWARES).			
<b>Capital: R\$</b> 15.560.000,00 (QUINZE MILHOES QUINHENTOS E SESENTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 15.560.000,00 (QUINZE MILHOES QUINHENTOS E SESENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. 09.161.921/0001-00	15.559.999,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA. 04.079.384/0001-30	1,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
DANILO BONASSI LAPASTINI 093.482.138-06	0,00	REPRESENTANTE	XXXXXXXXXX
CELSO PEDROSO DA COSTA LEITE 112.809.348-08	0,00	REPRESENTANTE	Administrador XXXXXXXXXX
<b>Administrador Nomeado/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF</b>			
RUBENS RICIERE MANFRA 033.129.919-43			XXXXXXXXXX
CELSO PEDROSO DA COSTA LEITE 112.809.348-08			XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 14 de outubro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MANFRA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 77.824.738/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:20:43 do dia 07/04/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/10/2020.

Código de controle da certidão: **D727.AB51.CD78.B1C9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021750887-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.824.738/0001-06**  
Nome: **MANFRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/08/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: MANFRA & CIA LTDA**

**CNPJ: 77.824.738/0001-06**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98887-2**

**ENDEREÇO: R. FRANCISCO TORRES, 223 SL 101 - CENTRO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 99436/2020**

**EMITIDA EM: 07/04/2020**

**VÁLIDA ATÉ: 04/08/2020**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: D7CA.4841.5320.40EB-0.B660.F5AB.C91E.63AC-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MANFRA & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.824.738/0001-06

Certidão nº: 8050716/2020

Expedição: 07/04/2020, às 14:22:58

Validade: 03/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANFRA & CIA LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.824.738/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77.824.738/0001-06  
**Razão Social:** MANFRA E CIA LTDA  
**Endereço:** R FRANCISCO TORRES 223 ANDARES 1 2 E 3 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2020 a 07/07/2020

**Certificação Número:** 2020031003192555048424

Informação obtida em 07/04/2020 14:21:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

---

**Fwd: COTAÇÃO POSIÇÃO:PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR / SC**

---

**De :** Jonas Schramm <jonas@gaspar.sc.gov.br> Seg, 18 de nov de 2019 11:47  
**Assunto :** Fwd: COTAÇÃO POSIÇÃO:PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR / SC 7 anexos  
**Para :** Carlos Eduardo Junkes <cejunkes@gaspar.sc.gov.br>  
**Cc :** Fábio Cardoso <cardoso@gaspar.sc.gov.br>, Cleverton João Batista <cleverton.batista@gaspar.sc.gov.br>

---

**De:** "mara sinja" <mara.sinja@leica-geosystems.com>  
**Para:** "Jonas" <jonas@gaspar.sc.gov.br>  
**Cc:** "Fábio Cardoso" <cardoso@gaspar.sc.gov.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 14 de novembro de 2019 9:14:06  
**Assunto:** COTAÇÃO POSIÇÃO:PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR / SC

Prezado Jonas, Bom dia

Obrigada por entrar em contato com a Leica Geosystems e pelo seu interesse em nossos produtos.

Conforme o solicitado, segue cotação .

**03 unidade - SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TOPOGRAFICA POSIÇÃO = PACOTE DE BENEFICIOS CCP PRATA PARA CHAVE FISICA 7470 + 7471 + 7472 ( MODULOS BASICO, AVANÇADO, VOLUME )**

Valor unitário com CCP PRATA 01 ANO: R\$ 300,00 ( ATUALIZAÇÃO + SUPORTE)

Valor unitário com CCP PRATA 02 ANOS: R\$ 540,00 ( ATUALIZAÇÃO + SUPORTE)

Valor unitário com CCP PRATA 03 ANOS: R\$ 720,00 ( ATUALIZAÇÃO + SUPORTE)

Condição: 30 dias. Mediante nota de empenho.

Validade do orçamento: 14/01/2020

Frete: Envio através de ID via EMAIL

**DADOS DA EMPRESA:**

**MANFRA E CIA LTDA**  
**CNPJ: 77.824.738/0001-06**  
**RUA FRANCISCO TORRES 223 CENTRO**  
**80.060-130 CURITIBA / PR**

## **DADOS BANCARIOS:**

**BANCO BRASIL - AG: 3041-4 C/C : 68646- 8**

**BANCO ITAU - AG: 4012 – C/C: 06150-5**

Anexo maiores informações do sistema, folders do CCP.

Para demonstrações do funcionamento do sistema, acesse os vídeos:

<http://www.posicao.com.br/>

<https://www.youtube.com/channel/UCUebj9LP5pg320c9oBMgceQ>

<http://loja.leica-geosystems.com/>

Obs.: Ao concordar com a cotação, necessito que seja enviado por e-mail de aceite ou ordem de compra.

**Atenciosamente,**

**Mara Carolina Sinja Basso**

**Analista de Licitação**

Leica Geosystems – Unidade PR

T: +55 (41) 3019-7000 / **Ramal 7008**

E-Mail: [mara.sinja@leica-geosystems.com](mailto:mara.sinja@leica-geosystems.com)

Website: <http://www.leica-geosystems.com.br>

Webstore BR: <http://store.lgsbr.com.br/>

Leica Geosystems is part of [Hexagon](#)

Follow us on:    

- when it has to be right



***Se for indispensável a impressão, considere a possibilidade de o fazer em papel de rascunho! Reproveite! Recicle!***

**De:** Jonas Schramm <[jonas@gaspar.sc.gov.br](mailto:jonas@gaspar.sc.gov.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 12 de novembro de 2019 10:41

**Para:** SINJA Mara <[mara.sinja@leica-geosystems.com](mailto:mara.sinja@leica-geosystems.com)>

**Cc:** Fábio Cardoso <[cardoso@gaspar.sc.gov.br](mailto:cardoso@gaspar.sc.gov.br)>

**Assunto:** COTAÇÃO CCP PRATA ( ATUALIZAÇÃO+ SUPORTE TECNICO) p/  
POSIÇÃO:PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR / SC

**Prioridade:** Alta

This email is not from Hexagon's Office 365 instance. Please be careful while clicking links, opening attachments, or replying to this email.

Bom Dia Mara.

Gostaria de solicitar orçamento/cotação CCP PRATA ( ATUALIZAÇÃO+ SUPORTE TÉCNICO) do Posição para PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR / SC

Orçamento para 1 - 2 - 3 Anos, separadamente conforme fôlder.

Adquirirmos com você, 3 chaves físicas - Modulo Básico + Avançado + Volume (7470>5 - 7471>5 - 7472>5)

Que estão com data de atualização até dia 26/11/19.

Aguardo Retorno e desde já agradeço.

Att.: Jonas  
Topografo PMG

---

 **Folder Posição.pdf**  
2 MB

 **Folder Posição.pdf**  
2 MB

---

*M. Rodrigo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 12/2020**

**OBJETO:** Aquisição de 03 (três) licenças do Sistema de Automação Topografia para as 03 (três) chaves físicas com CPP Prata (atualização e suporte técnico), a ser utilizado pelo Setor de Topografia da Prefeitura Municipal de Gaspar. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ Nº83.102.244/0001-02). **CONTRATADO:** MANFRA & CIA. LTDA (CNPJ nº 77.824.738/0001-06). **VALOR TOTAL JULGADO:** R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). **BASE LEGAL:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 05 de junho de 2020

**CLEVERTON JOÃO BATISTA**

Secretário Municipal de Planejamento Territorial